



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 01/2024

Processo nº07/2024

ID CONTRATAÇÃO TCE -ES: 2024.077E0800001.09.0001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.741.750/0001-70, com sede à Rua Chafic Murad, nº 712, Bento Ferreira, nesta Capital, representado legalmente por sua presidente, Srª TATIANA PREZOTTI MORELLI, CPF nº 031.141.707-81, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SUDESTE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.666.792/0001-51, estabelecida à Rua Antonio Aleixo nº 138, sl 101, Gurigica, nesta Capital, tendo por seu representante legal o Sr. Murilo Zampirolli Monteiro, CPF nº 901.059.317-72, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da Concorrência nº 1/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 07/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo no valor contratado, concernente a reequilíbrio econômico-financeiro, o que equivale a aproximadamente 16,28 % do valor inicial atualizado do Contrato nº .01/2024, devido à substituição de todas as 05 multifuncionais locadas ao Ipamv por outras 05, compatíveis com o protocolo SMB 2.0, implicando o uso, pela CONTRATADA, de peças e insumos mais avançados com custos superiores aos anteriores. Fundamento legal: Art. 92, XI, 104, I, V, § 2º, Art. 124, Art. 131 da Lei 14.133/21.

1.1.2. Prorrogação de prazo de vigência por 365 dias, de 04/02/2025 a 03/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Observação: o valor da contratação passará a ser de R\$ 16,740,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira
Tel: 3025-4007
E-mail: ipamv@ipamv.org.br



Autenticar documento em <https://ipamv.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 370038003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Dotação orçamentária: 09.122.0035.2.0154; Fonte de Recursos: 1.802.0000.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

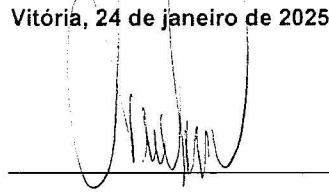
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

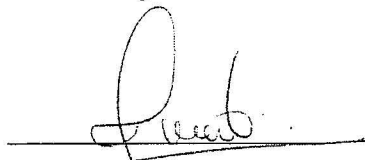
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vitória, 24 de janeiro de 2025

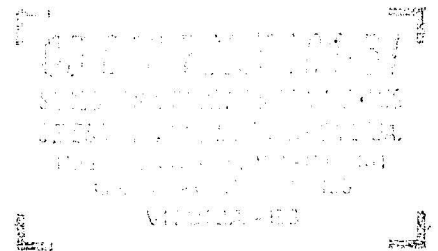


Tatiana Prezotti Morelli
Presidente IPAMV

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Rua Chafic Murad, 712, Bento Ferreira
Tel: 3025-4007
E-mail: ipamv@ipamv.org.br



Autenticar documento em <https://ipamv.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 370038003600370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.